

MSG. AL. Nº 5.487/2024.
Mensagem nº 76/2024.
Salvador, 16 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa do Estado, o anexo Projeto de Lei que *“altera a Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, na forma que indica, e dá outras providências.”*

A presente Proposição visa alterar o Anexo I da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as taxas estaduais no âmbito do Poder Executivo Estadual, contemplando a inclusão de algumas atividades econômicas, sujeitas ao licenciamento sanitário no Estado da Bahia, previstas na Portaria SESAB nº 101, de 24 de março de 2020, além da retificação e inclusão da numeração da Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE em algumas atividades.

Ainda, a Proposta prevê a atualização das taxas de poder de polícia do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA, medida fundamental para garantir a continuidade e a eficiência das atividades regulatórias, administrativas e de fiscalização, essenciais à segurança no trânsito, à organização da mobilidade e à proteção da vida no Estado.

Conforme previsto no art. 79 da Constituição Estadual, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência, aproveitando para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADOLFO MENEZES
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia
Nesta